LEI Nº 1675.
DE 21 DE MARÇO DE 2.011

"Dispõe sobre a denominação da Casa da Cultura de Ibiúna e dá outras providências".

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no exercício de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1° - Fica denominado como "CASA DA CULTURA OSÓRIO DO AMARAL", a Casa da Cultura localizado na Rua Zico Soares, nº 230, nesta cidade de Ibiúna.

ARTIGO 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2011.

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 21 de março de 2011.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração